



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - CPL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

CONTRATANTE (UASG):

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)

OBJETO:

Contratação, por dispensa eletrônica de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, de diferentes marcas e modelos, todos em condições normais de uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 29.940,42 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia 10/06/2025, às 09h30 (horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h30 até às 17h30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL (MENOR VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASES DE LANCES
5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 09/05/2023, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA**, utilizando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto, Contratação por dispensa eletrônica de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, de diferentes marcas e modelos, todos em condições normais de uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. Este procedimento de dispensa será realizado pelo valor total do ITEM

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM (MENOR VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de

Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **quaisquer empresas** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item **2.2.1** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas;

2.3.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do Aviso);

2.3.7. em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observados os itens a seguir:

3.2.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

3.2.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no doc SEI 2103820 (Apêndice I);

3.2.1.3 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede do TRE/PB, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP 58020-528, no horário das 12h às 17h (segunda a quinta-feira) e 08h às 13h nas sextas-feiras, mediante agendamento prévio, através do telefone 83 3512-1210.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta a ser enviada após a fase de lances deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, Anexo I do presente Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASES DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM (MENOR VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS)**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;

4.8.3.1 Para fins do disposto no item **4.8.3.**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

4.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.9.2. empresas brasileiras;

4.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **4.8 e 4.9**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **nos termos do Anexo II do presente Aviso**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. A empresa deverá encaminhar, juntamente com a proposta, comprovação de que se encontra devidamente regular junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.3.1 Considera-se preço excessivo, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor orçado pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, de diferentes marcas e modelos, todos em condições normais de uso, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.	29.940,42
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS) (R\$)				29.940,42

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores na sua composição de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para desclassificação. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

a) REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

a.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) REGULARIDADE TRABALHISTA:

b.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

d) prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

e) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005¹, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01², podendo ser utilizado o modelo em anexo.

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante **disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico** para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTR/ASPRE](#), o fornecedor ou o contratado que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que incorrer em infração administrativa prevista no item **8.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item **8.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **8.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **8.1.**

8.5.1. A multa será calculada na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

- 8.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
- 8.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Tribunal, na forma do termo de referência, do aviso/edital ou do contrato;
- 8.5.2.3. por via judicial.

8.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora diária, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

8.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **8.2.**

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **8.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8., 8.1.9., 8.1.10., 8.1.11. e 8.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2., 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6. e 8.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

8.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

8.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **8.2.1, 8.2.2. e 8.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

8.11.1. O recurso de que trata o item **8.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.12. Da aplicação da sanção prevista no item **8.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. A empresa contratada para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverá celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme anexo deste Edital (Utilizar no caso de serviços e quando houver termo de contrato);

9.10.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item 9.10 que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, conforme anexo deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo (Utilizar no caso de serviços e quando houver termo de contrato).9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.12.1.1. APÊNDICE I - Estimativa do Valor da Contratação - art. 6ª, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 10 da IN SEGES/ME nº 65/2021

9.12.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos;

9.12.3. ANEXO III – Minuta do contrato

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ.

9.12.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - Contratações;

9.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

João Pessoa (PB), 03 de junho de 2025.

ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 03/06/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2119713&crc=4C3C9E8A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2119713** e o código CRC **4C3C9E8A**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Contratação - Termo de Referência - Serviços nº 01/2025/2025 - TRE-PB/PTRE/DG/SAD/COSEG/SETRAN

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação pela modalidade **Dispensa de Licitação** (Dispensa Eletrônica), com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, com valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024 de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, relacionados no Anexo I.
- 1.2.** Os serviços a serem contratados constam do CATSER 22764 / GRUPO 711.
- 1.3.** Os serviços são classificados como continuados tendo em vista se tratar de operação contínua para a manutenção da atividade administrativa, notadamente a preservação dos veículos pertencentes a frota oficial bem como a segurança dos usuários, colaboradores, servidores e autoridades deste Tribunal, se enquadrando, portanto, na definição do Art. 6º, XV da Lei nº 14.133/21, com necessidade de prolongação da execução e extensão por mais de um exercício financeiro.
- 1.4.** Tratando-se de contratação com operação continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o prazo de vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite previsto em Lei.
- 1.5.** A Contratada deve apresentar a apólice de seguro em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (DA JUSTIFICATIVA)

Considerando a possibilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos, faz-se necessário contratar o serviço de seguro facultativo, com vistas a conservar o patrimônio deste Tribunal e salvaguardar financeiramente os cofres públicos, nos casos de dano ou perda patrimonial.

Conforme entendimento exarado pela Câmara Permanente de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União, no contrato de seguro "a principal prestação do segurador não é o pagamento de eventual indenização, mas a assunção do risco contra o qual o segurado quer se resguardar", dessa forma, entendemos que o principal objetivo da contratação é mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular.

O Contrato de Seguro vigente possibilita a rápida reposição do bem em condições de utilização. Igualmente, nos casos de danos de maiores proporções, garante a reposição do bem sem ônus expressivo para este Tribunal. Ainda, o seguro protege o patrimônio de terceiros, fazendo com que, quando necessário, a União arque com a responsabilidade que possui de forma ágil e satisfatória.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Itens de 3 a 7

3. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 3.1.** Cobertura contra danos causados aos veículos provenientes de colisão, incêndio, roubo, furto, acidente, abaloamento, capotagem;
- 3.2.** Queda acidental em precipícios, canais, buracos, elevados e outros;
- 3.3.** Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo que não faça parte integrante do mesmo, ou não seja nele afixado;
- 3.4.** Danos causados pela natureza;
- 3.5.** Atos danosos praticados por terceiros;
- 3.6.** Submersão parcial ou total do veículo em água proveniente de enchente ou inundações inclusive nos casos de veículos guardados no subsolo;
- 3.7.** Danos causados por granizo, furacão e terremoto;
- 3.8.** No caso de caminhões, incluem-se os danos e perda do equipamento instalado (baú de alumínio tipo carga seca com medidas de 5,5m de comprimento, 2,5m de altura e 2,5m de largura.);
- 3.9.** Valor de Mercado Referenciado:
 - 3.9.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor do veículo divulgado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), divulgada pelo site www.fipe.org.br;
 - 3.9.2.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem

rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quanto da liquidação do sinistro.

3.9.3. Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela.

3.9.4. RCF-V: Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos para Danos Materiais e Pessoais;

3.9.4.1. Valor para indenização de danos materiais por veículo segurado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.9.4.2. Valor para indenização de danos pessoais por veículo segurado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.9.5. APP: Acidentes Pessoais de Passageiros por Morte ou Invalidez Permanente;

3.9.5.1. Valor para indenização em caso de morte por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

3.9.5.2. Valor para indenização em caso de invalidez por pessoa: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.9.6. Valor de cobertura para baú de alumínio tipo carga seca com medidas de 5,5m de comprimento, 2,5m de altura e 2,5m de largura.

3.9.6.1. Item 29: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

3.9.6.2. Item 26: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

3.9.6.3. Item 27: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3.9.7. Cobertura total contra danos causados aos vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis;

3.9.8. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, sem limite de quilometragem, para todos os veículos, com os seguintes serviços:

3.9.8.1. Assistência Automotiva: fica garantido o serviço de mecânico quando o veículo estiver impossibilitado de locomoção por ocorrência de pane elétrica ou mecânica. O Prestador do Serviço efetuará o reparo no local da pane. Caso haja impossibilidade de realizar o serviço no local onde o veículo estiver, será aplicado o previsto no subitem 3.9.8.3;

3.9.8.2. Disponibilização de serviço de transporte (táxi) para os passageiros do veículo segurado voltarem ao domicílio em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;

3.9.8.3. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, para oficina mecânica ou outro local autorizado pelo CONTRATANTE;

3.9.8.4. Chaveiro: fica garantido o serviço de chaveiro para abertura das portas, do porta-malas e do tanque de combustível;

3.9.8.5. Borracheiro: fica garantido um prestador de serviço para troca de pneus em caso de danos aos pneus do veículo segurado. Caso haja impossibilidade de realizar o serviço no local onde o veículo estiver, será aplicado o previsto no subitem 3.9.8.3;

3.9.8.6. Outras coberturas previstas nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel.

4. DA APÓLICE

4.1. A empresa contratada não poderá realizar cobrança pelo custo da apólice;

4.2. Deverão constar na apólice os seguintes dados:

4.2.1. Identificação do veículo segurado;

4.2.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

4.2.3. Prêmios discriminados por cobertura;

4.2.4. Indicação do fator de ajuste de 100%;

4.2.5. Valor da franquia;

4.2.6. Classe de bônus.

4.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.4. Para emissão de 2ª via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo para atendimento será de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo TRE-PB;

4.5. O fato de a seguradora deixar de entregar as apólices no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e nos termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros, bem como a aplicação das penas previstas em lei.

5. DA FRANQUIA

5.1. A franquia considerada é a REDUZIDA, devendo ser observados os itens a seguir:

5.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

5.1.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no doc SEI 2103820;

5.1.3. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo TRE-PB à concessionária/oficina que realizar o conserto do veículo;

5.1.4. Os valores das franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições de vidros (dianteiro, traseiro, laterais), retrovisores, lanternas e faróis serão aplicados de acordo com a quantidade de peças sinistradas;

5.1.5. Havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas do vidro dianteiro (para-brisa) não será admitido à seguradora contratada cobrar franquia para esses serviços;

5.1.5.1. Não será permitido o reparo do para-brisa quando a trinca for superior a 20 centímetros de comprimento e a fratura de configuração circular for superior a 4 centímetros de diâmetro;

5.1.5.2. Não podem ser recuperadas trincas e fraturas de configuração circular localizadas na área crítica de visão do condutor e em uma faixa periférica de 2,5 centímetros de largura das bordas externas do para-brisa.

6. DOS BÔNUS

6.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no doc SEI 2103820, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação;

6.2. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao TRE-PB, no horário de 13 às 18 horas. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (83) 3512-1202/1211, ou na Seção de Transportes do TRE-PB, situada à Av. Princesa Isabel, 201 - Centro - João Pessoa/PB;

7.2. A licitante vencedora poderá realizar a vistoria dos veículos após o certame licitatório, a critério da Administração;

7.3. Considerando que os veículos do TRE-PB estão localizados em diferentes municípios conforme Anexo I, as despesas com a vistoria serão por conta da licitante/contratada;

7.4. Não será realizado deslocamento de veículos entre municípios para fins de vistoria;

7.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria não motiva descumprir as obrigações constantes da presente Contratação.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

8.1.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 (artigo 19 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021);

8.1.2. Deverá, ainda, atender o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2. Critérios de Participação

8.2.1. Para atendimento da demanda se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de seguro de veículo, estando devidamente regular junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.3.1 O Contrato Administrativo objeto deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos dos art. 106 e 107 da 14.133/21.

8.4. SUBCONTRATAÇÃO

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Vigência da Apólice

8.5.1. A vigência da presente contratação iniciam as 00:00 (zero) horas do dia 11 de julho de 2025, podendo ser prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Da Execução do Objeto

9.1.1. Entregar a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

9.1.1.1. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, correção de dados como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, e será contado a partir da data da solicitação pelo CONTRATANTE.

9.1.2. Executar os serviços de reparo no veículo sinistrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos necessários para execução dos serviços;

9.1.3. Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, pelo CONTRATANTE, de todos os documentos básicos previstos para cada tipo de cobertura;

9.1.4. Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica com o veículo segurado;

9.1.5. Ressarcir o TRE-PB, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto ao CONTRATANTE.

9.2. Das Obrigações da Contratada

9.2.1. Acatar todas as orientações do TRE-PB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

9.2.2. Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante;

9.2.3. Garantir as coberturas contratadas no caso de atraso na entrega da apólice;

9.2.4. Providenciar a transferência dos salvados e o devido encerramento do registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto ao órgão de trânsito pertinente, em caso de indenização integral;

9.2.5. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pelo TRE- PB, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços em decorrência de sinistro;

9.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TRE-PB ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto da presente contratação, não sendo o TRE-PB, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência do TRE-PB ;

9.2.8. Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.9. Considerar os bônus existentes nas atuais apólices, no doc SEI 2103820, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação. A licitante vencedora poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes da cláusula 20 deste TR;

9.2.10. Executar os serviços objeto da presente contratação rigorosamente em conformidade com as Condições Gerais de Seguro, Normas e Especificações Técnicas pertinentes, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo TRE-PB;

9.2.11. Observar a legislação vigente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) que trata dos contratos de seguro de automóveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Indicar, formalmente, equipe de gestão para o acompanhamento da execução contratual.

10.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos de forma satisfatória os serviços e especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta, documentando os procedimentos e ocorrências.

10.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto contratado, para que seja substituído ou corrigido.

10.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Comunicar imediatamente, por escrito, à seguradora, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil, nos termos do contrato

10.8. Entregar à seguradora qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do contrato, observados os prazos estabelecidos pela justiça.

10.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

10.10. Oportunizar a vistoria dos veículos do Anexo I ou que sejam objeto de endosso.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e equipe de gestão composta por servidores designados pelo Contratante com vistas ao seu integral cumprimento e ao atendimento das necessidades do TRE-PB.

11.1.1. fiscalização dos serviços não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e editalícias.

11.1.2. O gestor/ fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos autoridade competente para as providências cabíveis

11.2 Rotinas de gestão e fiscalização

11.2.1. Ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições, compete:

11.2.2. Orientar e coordenar a equipe de gestão para o acompanhamento da execução do objeto contratual no que tange aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.

11.2.3. Exigir da Contratada o exato cumprimento do objeto contratado.

11.2.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou das disposições contratuais, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

11.2.5. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada a penalidades, indicando os dispositivos contratuais infringidos.

11.2.6. Oportunizar defesa prévia da Contratada com vistas a instruir procedimento sancionatório.

11.2.7. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços e proceder o encaminhamento para pagamento se comprovadas todas as exigências contratuais.

11.2.8. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições, verificar o cumprimento dos aspectos administrativos da contratação.

11.2.9. Ao Fiscal Técnico, entre outras atribuições, compete:

11.2.10. Revisar a apólice de seguro dos veículos verificando os prêmios, coberturas e demais informações atinentes aos aspectos técnicos da contratação e proceder o recebimento provisório.

11.2.11. Agendar e indicar servidor para acompanhar eventual vistoria dos veículos pela empresa seguradora contratada

11.2.12. Acompanhar a execução do contrato em relação aos aspectos técnicos.

11.2.13. Instruir os motoristas da frota acerca dos procedimentos em caso de sinistro.

11.2.14. Comunicar, registrar e acompanhar junto a seguradora acerca de evento de sinistros (acidentes).

11.2.15. Acompanhar o conserto dos veículos sinistrados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e atestando a recuperação dos danos decorrentes do sinistro.

11.3. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, os quais em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto desta contratação e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do bem e com a entrega da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PB, observada a ordem cronológica de sua apresentação;

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se dará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual EM} = \text{Encargos moratórios}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP} = \text{Valor da parcela em atraso}$$

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o CONTRATANTE poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da CONTRATADA, inclusive para publicação nos portais de transparência do CONTRATANTE;

13.3. Selecionada a empresa a ser contratada e para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo CONTRATANTE, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade.

14. DO CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato referente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o licitante ou o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 15.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.6. A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pela contratada com este Regional, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022](#);

III - por via judicial.

15.8. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará a contratada a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da contratação, limitado a 15%.

15.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 15.2.

15.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII](#) do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII](#) do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item

15.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

15.13. Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

16. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

16.1 Devido às características peculiares do serviço contratado, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento pela CONTRATADA das obrigações pertinentes à presente contratação.

17. DO ENDOSSO

17.1. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo TRE-PB e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive nos casos de aquisição e alienação de veículos por parte do Tribunal.

17.1.1. A emissão do endosso não poderá ser superior ao prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da solicitação pelo Fiscal do Contrato.

18. DA FORMA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação** (Dispensa Eletrônica), com fulcro no Art. 75, II da Lei 14.133/21, com valores atualizados pelo Decreto 12.343/2024 de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB.

O critério de julgamento, que fundamentará a Contratação, será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

18.2. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é comumente adotada pelo TRE-PB;

18.3. Também propomos o modo de disputa aberto, consoante o disposto no inciso I, artigo 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:

19.1.1. Anexo I – Relação dos veículos do TRE-PB e respectiva Localização;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os veículos da frota do TRE-PB são conduzidos por servidores do TRE-PB, motoristas mantidos no Tribunal através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PB;

20.1.1. Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

20.2. A sinistralidade com os veículos do TRE-PB nos últimos três anos foram:

20.2.1. Ano 2022: não houve sinistro ;

20.2.2. Ano 2023: não houve sinistro;

20.2.3. Ano 2024: 01 (um) sinistro com o veículo Fiesta NPU 3581, com perda total em 03.09.2024.

1. O TRE-PB não dispõe de ambulância em sua frota de veículos;
2. O CNPJ do TRE-PB é 06.017.798/0001-60;
3. O TRE-PB é isento de IOF;
4. A atual seguradora da frota de veículos do TRE-PB é a empresa SEGUROS SURA S.A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27 (Apólice nº 8000001540);
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PB;
6. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Seção de Transportes do TRE-PB, por meio dos telefones (83) 3512-1202 / 1211, de segunda a sexta-feira, das 13 h às 18 h.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

21.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, TEM 79 – SETRAN, com valor estimado para a contratação de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

21.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

22 . DO REAJUSTE

22.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse do TRE/PB, com a apresentação das devidas justificativas.

22.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano;

22.3. Após o interregno de um ano, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, será concedido reajuste conforme nova proposta encaminhada pela Contratada, a qual, à época, deverá se basear em configuração atualizada da frota, bem assim consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida;

22.4. Na prorrogação, deverá ser aplicado sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, sistema de bônus de forma a ofertar desconto correspondente, de acordo com as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda;

22.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.6. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, do valor inicial atualizado do contrato.**

ANEXO I

Relação de Veículos do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

ITEM	MODELO	PLACA	LOCALIZAÇÃO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	Chassi	Classe de Bônus
01	TOYOTA COROLLA GLI	RLS-2D29	SEDE/TRE	2020/2021	FLEX	9BRB33BEXM2050692	III
02	TOYOTA COROLLA GLI	RLZ-7B20	SEDE/TRE	2020/2021	FLEX	9BRB33BE8M2049380	III
03	FORD FOCUS SEDAN	OFX-4030	SEDE/TRE	2012/2013	FLEX	8AFTZZFFCDJ077624	VII

04	FORD RANGER XLS CB 3.2	OGD-6214	SEDE/TRE	2012/2013	DIESEL	8AFAR23L6DJ120938	VIII
05	FORD RANGER XLT CB	NPV-0572	SEDE/TRE	2011/2012	DIESEL	8AFER13PXCJ001304	IX
06	FORD FOCUS SEDAN	OFX-4020	SEDE/TRE	2012/2013	FLEX	8AFTZZFFCDJ077621	VII
07	FIAT DOBLÔ 1.8	OFX-5589	FÓRUM PATOS	2013	FLEX	9BD119609D1110000	IX
08	FIAT DOBLÔ 1.8	OFX-5569	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109991	IX
09	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5118	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109835	IX
10	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5208	FÓRUM CAMPINA GRANDE	2013	FLEX	9BD119609D1109843	IX
11	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5248	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109852	IX
12	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5228	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109832	IX
13	FORD FIESTA SEDAN	OGF-7568	SEDE/TRE	2013/2014	FLEX	9BFZF54P1E8022940	VI
14	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3339	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159533	III
15	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3299	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159969	III
16	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3329	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159301	III
17	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9956	FÓRUM CAMPINA GRANDE	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB130347	VI
18	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9976	SEDE/TRE	2016/2017	FLEX	9BGJG520HB118975	VI
19	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9966	FÓRUM PATOS	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB136575	VI
20	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9946	SEDE/TRE	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB130513	VI
21	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0J27	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196290	VI
22	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0I87	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196387	VII
23	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0I77	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196359	VI
24	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0J07	SEDE-TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB189494	X
25	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-1E17	SEDE-TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196392	X
26	VOLKSWAGEN CAMINHÃO(BAÚ)	QFB-3C67	NVI-JPA	2014	DIESEL	9531M52P7ER423561	VII

27	FORD CAMINHÃO (BAÚ)	QFB-6B89	NVI-JPA	2015	DIESEL	9BFVEADS4FBS86480	V
28	DAILY FURGÃO CARGO (Iveco)	QSC-1240	SEDE	2018	DIESEL	93ZK35B01J8480896	III
29	FORD CAMINHÃO (BAÚ)	MOV-1925	NVI-JPA	2008/2009	DIESEL	9BFVCE1N09BB12604	Zero
30	JUMPER	OGA-9757	SEDE	2013/2014	DIESEL	935ZBWMMBE2116574	IX

**CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE**



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 23/05/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 23/05/2025, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 23/05/2025, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2116637&crc=5AA20372, informando, caso não preenchido, o código verificador **2116637** e o código CRC **5AA20372**..



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Despacho nº 2109457/2025 - SECOMP

Processo: 0002412-60.2025.6.15.8000

Interessado: SEÇÃO DE TRANSPORTES

Destinatário(s): COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Senhora Coordenadora,

Trata-se de formalização processual para a contratação de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, a ser realizada mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (TR) 2088789, vindo os autos a esta Seção de Compras para estimativa de preços para a contratação.

Em razão da especificidade da contratação que envolve diferentes veículos, de marcas, modelos e de diferentes anos, não foi realizada consulta a contratações similares realizadas por outros Órgãos Públicos, dada a impossibilidade de obtermos valores que pudessem ser utilizados como parâmetro de preços.

Para pesquisa de preços foram consultadas diversas seguradoras ([artigo 5º, inciso IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#)), resultando nas seguintes propostas:

SEGURADORA	Porto Seguro (2099368)	Mapfre Seguros (2103142)	Gente Seguradora (2103147)	VALOR MÉDIO
VALOR SEGURO	R\$ 126.674,21	R\$ 218.600,00	R\$ 67.592,13	R\$ 137.622,11

Verifica-se que as propostas apresentadas pelas seguradoras são extremamente superiores ao que ora é pago por este Regional para a prestação do serviço em questão, conforme apólice vigente, **no valor global de R\$ 27.508,75** 2103820, para o período de 10/07/2024 à 10/07/2025.

Diante dos valores obtidos e tendo em vista que o histórico das licitações realizadas para este fim, onde os valores resultantes são sempre muito abaixo do que os preços informados durante a fase de pesquisa com fornecedores, e ainda, que a contratação atual que trata do mesmo objeto tem valor de R\$ 27.508,75, bem inferior ao menor valor pesquisado, sugiro a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com fulcro no que estabelece o artigo 4º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021](#), utilizando-se como valor de referência o **VALOR DA APÓLICE VIGENTE**, corrigido pelo IGP-M, do período de abril de 2024 à abril de 2025 (índice de correção 8,839620%), resultando no valor de R\$ 29.940,42 2109436.

Por fim, ressalto que a apólice atual tem vigência até o dia 10/07/2025.

Com as providências adotadas, remeto os autos para análise e deliberação.

Atenciosamente,

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 13/05/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2109457&crc=2E87FD9D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2109457** e o código CRC **2E87FD9D**.

24410080310

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA

1020402732 - 17516 - SEM UNIDADE

080/ 0531/ 8000001540/ 000000

PASTA

HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU. EIRELI

RUA ANHANGAI, 230

CAICARAS - BELO HORIZONTE - MG





Belo Horizonte, 12 de Julho de 2024.

Bem vindo(a) à Seguros SURA*

A Seguros SURA* chegou oficialmente ao Brasil em 2016, após a finalização da aquisição da operação brasileira da RSA Seguros.

Fundada há mais de 70 anos na Colômbia, a Seguros SURA* é uma subsidiária do Grupo SURA, grupo que possui investimentos em diversos setores do mercado latino-americano e é especializado em Seguros de Bens, Pessoas, Responsabilidades, Seguro Saúde e de Acidentes de Trabalho. Atualmente é um dos maiores grupos seguradores da América Latina e oferece, além de soluções em seguros, gestão completa de tendências e riscos. A seguradora conta com 13 mil funcionários, mais de 15 milhões de clientes e prêmios líquidos que em 2015 atingiram US\$ 4,2 bilhões.

A Seguros SURA Brasil* atua com foco em seguros de Transportes, Frota de Automóveis, Seguros para Pequenas e Médias Empresas (Vida em grupo, Empresarial e Pequenas Frotas), além de oferecer soluções em Seguros de Afinidades, Programa de Seguros para Franquias e o Seguro Residencial. Ao todo são mais de 300 funcionários distribuídos em sete escritórios nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba, Campinas e Ribeirão Preto.

A Seguros SURA* adota uma série de práticas de gestão de pessoas que refletem no dia a dia da empresa, além de priorizar uma cultura corporativa, 100% orientada para Clientes, Pessoas e Inovação.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jorge Andrés Mejía Delgado".

Jorge Andrés Mejía Delgado
Diretor Presidente da Seguros SURA Brasil

Seguros SURA
Fazendo sempre melhor, juntos.

Mais informações estão disponíveis no site www.segurossura.com.br



15/07/2024 2º Via

APÓLICE DE FROTA

Seguro de Automóvel - 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

DADOS DO SEGURADO

Nome	CPF / CNPJ
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	06.017.798/0001-60

Endereço
RUA PRINCESA ISABEL, 201 PREDIO - CEP: 58013-000
CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58013-000

DADOS DO SEGURO

Proposta / Opção	Apólice	Ap. Anterior	Endosso	Aditivo	Vigência
2441 / 1	8000001540		0		Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS SECURITÁRIOS

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIOS DE SERVIÇOS

Casco	15.734,16	Assistência 24h 100 Km	456,00
Danos Materiais	1.382,17	Assistência Básica 100 Km	4.158,00
Danos Corporais	431,38	Assistência Caminhão 150 Km	1.066,00
APP Morte	156,52	Vidros Caminhões	503,00
APP Invalidez	156,52	Vidros Especial	3.465,00
Liquido Total:	17.860,75	Liquido Total	9.648,00
Juros Cob. Securitárias	0,00	Juros Serviços	0,00
Custo de Emissão	0,00	I.O.F de Serviços	0,00
I.O.F	0,00	Sub Total	9.648,00
Sub Total	17.860,75		

TOTAL: 27.508,75 A VISTA

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Parcela	Data de Vencimento	Prêmio Total	Adicional de Fracionamento	Tipo de Documento
1	26/08/2024	27.508,75	0,00	CARNE

CORRETOR: HEMB ADM.CERTIFICADORA E CORRETORA DE SEGU.

PEDIDO CORR:

sn

TIPO DE REMESSA	PLATAFORMA	CÓDIGO SUSEP	CÓDIGO SURA
PASTA	2	1020402732	17516 / 80

ORGANIZAÇÃO EMISSORA

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

SUCURSAL ORGAOS PUBLICOS	- Emissao Eletronica	BELO HORIZONTE, 12/07/2024
Av.Raja Gabaglia,2000 Torre 2 sl 241-244	17	

Número do Processo Administrativo Susep: 15414.001554/2004-71

Cond. Gerais da Apólice:

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela Sociedade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número do processo constante na apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

SAC: 0800 7740 772 (dúvidas, reclamações, sugestões e cancelamentos) - Solicitação de Serviços/Sinistro: 3003-7727 (Principais capitais e regiões metropolitanas) - Demais regiões: 0800 7049399 - Ouvidoria: 0800 704 7099 - Atendimento ao público SUSEP: 0800 021 8484

Registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 1	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932611 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FORD **Modelo:** Focus Sedan 2.0 16V Flex 4p Aut
Ano Fabr/mod: 2012/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** VII
Placa: OFX4030 **Chassi:** 8AFTZZFFCDJ077624 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.500,00	325,56
Danos Materiais	100.000,00		37,53
Danos Corporais	30.000,00		10,81
APP Morte	30.000,00		4,20
APP Invalidez	30.000,00		4,20
Sub Total			382,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		653,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 2	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932620 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FORD **Modelo:** Focus Sedan 2.0 16V Flex 4p Aut
Ano Fabr/mod: 2012/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** VII
Placa: OFX4020 **Chassi:** 8AFTZZFFCDJ077621 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.500,00	325,56
Danos Materiais	100.000,00		37,53
Danos Corporais	30.000,00		10,81
APP Morte	30.000,00		4,20
APP Invalidez	30.000,00		4,20
Sub Total			382,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		653,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 3	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932638	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: FORD	Modelo: Ranger XLS 3.2 20V 4x4 CD
Espécie: P. PESADA PESSOA NAC	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: VIII
Ano Fabr/mod: 2013/2013 Zero Km: Não	Chassi: 8AFAR23L6DJ120938	Renavam: 0
Placa: OGD6214		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.500,00	507,54
Danos Materiais	100.000,00		52,95
Danos Corporais	30.000,00		20,20
APP Morte	30.000,00		4,98
APP Invalidez	30.000,00		4,98
Sub Total			590,65

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		861,65

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 4	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932646	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: FORD	Modelo: Ranger XLT 3.0 PSE 163cv 4x4
Espécie: P. PESADA PESSOA NAC	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: IX
Ano Fabr/mod: 2011/2012 Zero Km: Não	Chassi: 8AFER13PXCJ001304	Renavam: 0
Placa: NPV0572		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.500,00	424,12
Danos Materiais	100.000,00		49,95
Danos Corporais	30.000,00		19,06
APP Morte	30.000,00		4,70
APP Invalidez	30.000,00		4,70
Sub Total			502,53

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		773,53

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 5	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932654	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: X
Ano Fabr/mod: 2023/2024 Zero Km: Não	Chassi: 9BGJB7520RB196392	Renavam: 0
Placa: A/C		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.450,00	316,69
Danos Materiais	100.000,00		35,57
Danos Corporais	30.000,00		10,25
APP Morte	30.000,00		3,98
APP Invalidez	30.000,00		3,98
Sub Total			370,47

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		641,47

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 6	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932662	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2023/2024	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: A/C	Chassi: 9BGJB7520RB196359	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.450,00	385,30
Danos Materiais	100.000,00		41,53
Danos Corporais	30.000,00		11,97
APP Morte	30.000,00		6,51
APP Invalidez	30.000,00		6,51
Sub Total			451,82

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		722,82

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 7	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932670	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VII
Ano Fabr/mod: 2023/2024	Zero Km: Não	Chassi: 9BGJB7520RB196387
Placa: A/C		Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.450,00	383,02
Danos Materiais	100.000,00		40,98
Danos Corporais	30.000,00		11,81
APP Morte	30.000,00		6,42
APP Invalidez	30.000,00		6,42
Sub Total			448,65

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		719,65

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 8	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932689	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2023/2024	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: A/C	Chassi: 9BGJB7520RB196290	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.450,00	385,30
Danos Materiais	100.000,00		41,53
Danos Corporais	30.000,00		11,97
APP Morte	30.000,00		6,51
APP Invalidez	30.000,00		6,51
Sub Total			451,82

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		722,82

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 9	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
-----------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932697	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LT 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: X
Ano Fabr/mod: 2023/2024	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: A/C	Chassi: 9BGJB7520RB189494	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.450,00	347,58
Danos Materiais	100.000,00		37,87
Danos Corporais	30.000,00		10,91
APP Morte	30.000,00		5,93
APP Invalidez	30.000,00		5,93
Sub Total			408,22

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		679,22

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 10	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932700	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: FIAT	Modelo: Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: IX
Ano Fabr/mod: 2013/2013	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: OFX5569	Chassi: 9BD119609D1109991	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 11	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932719 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FIAT **Modelo:** Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** IX
Placa: OFX5589 **Chassi:** 9BD119609D1110000 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 12	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024	às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	--	------------------------------

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932727 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FIAT **Modelo:** Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** IX
Placa: OGC5208 **Chassi:** 9BD119609D1109843 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 13	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932425 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FIAT **Modelo:** Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** IX
Placa: OGC5228 **Chassi:** 9BD119609D1109832 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 14	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932433 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FIAT **Modelo:** Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** IX
Placa: OGC5248 **Chassi:** 9BD119609D1109852 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 15	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932441 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FIAT **Modelo:** Doblo ESSENCE 1.8 Flex 16V 5p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** IX
Placa: OGC5118 **Chassi:** 9BD119609D1109835 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.890,00	378,46
Danos Materiais	100.000,00		39,87
Danos Corporais	30.000,00		11,49
APP Morte	30.000,00		6,24
APP Invalidez	30.000,00		6,24
Sub Total			442,30

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		713,30

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 16	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932450 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** FORD **Modelo:** Fiesta Sedan 1.6 8v Flex 4p
Ano Fabr/mod: 2013/2013 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** VII
Placa: NPU3581 **Chassi:** 9BFZF54P1D8434354 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.800,00	295,46
Danos Materiais	100.000,00		34,91
Danos Corporais	30.000,00		10,06
APP Morte	30.000,00		3,91
APP Invalidez	30.000,00		3,91
Sub Total			348,25

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		619,25

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 17	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932468	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: FORD	Modelo: Fiesta Sedan SE 1.6 8V Flex 4p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2013/2014 Zero Km: Não	Chassi: 9BFZF54P1E8022940	Renavam: 0
Placa: OGF7568		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	1.800,00	301,27
Danos Materiais		100.000,00	35,91
Danos Corporais		30.000,00	10,35
APP Morte		30.000,00	4,02
APP Invalidez		30.000,00	4,02
Sub Total			355,57

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		626,57

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 18	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024	às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	--	------------------------------

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932476 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: PASSEIO NACIONAL **Marca:** GENERAL MOTORS **Modelo:** SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Ano Fabr/mod: 2016/2017 **Zero Km:** Não **Combustível:** BICOMBUSTIVEL **Classe de Bônus:** VI
Placa: QFV9946 **Chassi:** 9BGJG7520HB130513 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	274,06
Danos Materiais	100.000,00		33,17
Danos Corporais	30.000,00		9,56
APP Morte	30.000,00		5,20
APP Invalidez	30.000,00		5,20
Sub Total			327,19

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		598,19

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 19	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932484	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2016/2017 Zero Km: Não	Chassi: 9BGJG7520HB130347	Renavam: 0
Placa: QFV9956		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	274,06
Danos Materiais	100.000,00		33,17
Danos Corporais	30.000,00		9,56
APP Morte	30.000,00		5,20
APP Invalidez	30.000,00		5,20
Sub Total			327,19

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		598,19

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 20	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932492	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2016/2017	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: QFV9966	Chassi: 9BGJG7520HB136575	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	274,06
Danos Materiais	100.000,00		33,17
Danos Corporais	30.000,00		9,56
APP Morte	30.000,00		5,20
APP Invalidez	30.000,00		5,20
Sub Total			327,19

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		598,19

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 21	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932506	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: VI
Ano Fabr/mod: 2016/2017	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: QFV9976	Chassi: 9BGJG7520HB118975	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	274,06
Danos Materiais	100.000,00		33,17
Danos Corporais	30.000,00		9,56
APP Morte	30.000,00		5,20
APP Invalidez	30.000,00		5,20
Sub Total			327,19

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		598,19

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 22	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932514	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: III
Ano Fabr/mod: 2018/2019 Zero Km: Não	Chassi: 9BGJG7520KB159301	Renavam: 0
Placa: QSE3329		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	289,16
Danos Materiais	100.000,00		35,83
Danos Corporais	30.000,00		10,32
APP Morte	30.000,00		5,61
APP Invalidez	30.000,00		5,61
Sub Total			346,53

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		617,53

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 23	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932522	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: III
Ano Fabr/mod: 2018/2019 Zero Km: Não	Chassi: 9BGJG7520KB159533	Renavam: 0
Placa: QSE3339		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	289,16
Danos Materiais	100.000,00		35,83
Danos Corporais	30.000,00		10,32
APP Morte	30.000,00		5,61
APP Invalidez	30.000,00		5,61
Sub Total			346,53

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		617,53

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 24	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932530	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: GENERAL MOTORS	Modelo: SPIN LS 1.8 8V Econo.Flex 5p
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: III
Ano Fabr/mod: 2018/2019	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: QSE3299	Chassi: 9BGJG7520KB159969	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.125,00	289,16
Danos Materiais	100.000,00		35,83
Danos Corporais	30.000,00		10,32
APP Morte	30.000,00		5,61
APP Invalidez	30.000,00		5,61
Sub Total			346,53

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		617,53

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 25	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932549	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: CITROEN	Modelo: Jumper 2.3 16Lug. TB Diesel
Espécie: P. PESADA PESSOA IMP	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: IX
Ano Fabr/mod: 2013/2014 Zero Km: Não	Chassi: 935ZBWMME2116574	Renavam: 0
Placa: OGA9757		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	4.600,00	472,37
Danos Materiais	100.000,00		48,34
Danos Corporais	30.000,00		18,44
APP Morte	30.000,00		14,54
APP Invalidez	30.000,00		14,54
Sub Total			568,23

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		230,00
Sub Total		384,00
Total		952,23

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 26	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932557	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: FORD	Modelo: CARGO 816 E Turbo 2p (diesel)
Espécie: CAMINHAO LEVE NAC	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: V
Ano Fabr/mod: 2015/2015 Zero Km: Não	Chassi: 9BFVEADS4FBS86480	Renavam: 0
Placa: QFP6189		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.874,56	636,49
Danos Materiais	100.000,00		107,83
Danos Corporais	30.000,00		43,48
APP Morte	30.000,00		2,81
APP Invalidez	30.000,00		2,81
Sub Total			793,42

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Caminhão 150 Km		456,00
Vidros Caminhões		193,00
Sub Total		649,00
Total		1.442,42

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 27	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932565	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: VOLKSWAGEN	Modelo: 8-160 E DELIVERY 2p (diesel)(E5)
Espécie: CAMINHAO LEVE NAC	Combustível: DIESEL	Classe de Bônus: VII
Ano Fabr/mod: 2014/2015 Zero Km: Não	Chassi: 9531M52P7ER423561	Renavam: 0
Placa: QFB3267		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	3.895,76	628,24
Danos Materiais	100.000,00		105,11
Danos Corporais	30.000,00		42,39
APP Morte	30.000,00		2,74
APP Invalidez	30.000,00		2,74
Sub Total			781,22

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Caminhão 150 Km		456,00
Vidros Caminhões		193,00
Sub Total		649,00
Total		1.430,22

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 28	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA **CPF / CNPJ:** 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932573 **Região de Tarifação:** JOÃO PESSOA
CEP: **Cidade:**
Espécie: P. PESADA CARGA NAC **Marca:** IVECO-FIAT **Modelo:** DAILY GRAN FURGONE 35S14
Ano Fabr/mod: 2018/2018 **Zero Km:** Não **Combustível:** DIESEL **Classe de Bônus:** III
Placa: QSC1240 **Chassi:** 93ZK35B01J8480896 **Renavam:** 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	5.500,00	635,61
Danos Materiais	100.000,00		109,20
Danos Corporais	30.000,00		44,04
APP Morte	30.000,00		2,85
APP Invalidez	30.000,00		2,85
Sub Total			794,55

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência 24h 100 Km		456,00
Vidros Especial		193,00
Sub Total		649,00
Total		1.443,55

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 29	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932581	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: TOYOTA	Modelo: Corolla GLi 2.0 16V Flex Aut.
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: III
Ano Fabr/mod: 2020/2021 Zero Km: Não	Chassi: 9BRB33BE8M2049380	Renavam: 0
Placa: RLZ7B20		

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.185,00	1.709,83
Danos Materiais	100.000,00		28,68
Danos Corporais	30.000,00		2,23
APP Morte	30.000,00		1,05
APP Invalidez	30.000,00		1,05
Sub Total			1.742,84

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		2.013,84

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 30	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024	às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	--	------------------------------

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932590	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP: Cidade:	Marca: TOYOTA	Modelo: Corolla GLi 2.0 16V Flex Aut.
Espécie: PASSEIO NACIONAL	Combustível: BICOMBUSTIVEL	Classe de Bônus: III
Ano Fabr/mod: 2020/2021	Zero Km: Não	Renavam: 0
Placa: RLS2D29	Chassi: 9BRB33BEXM2050692	

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	2.185,00	1.709,83
Danos Materiais	100.000,00		28,68
Danos Corporais	30.000,00		2,23
APP Morte	30.000,00		1,05
APP Invalidez	30.000,00		1,05
Sub Total			1.742,84

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Básica 100 Km		154,00
Vidros Especial		117,00
Sub Total		271,00
Total		2.013,84

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Seguro de Automóvel – 0531

e/ou Responsabilidade Civil Facultativa e/ou Acidentes Pessoais de Passageiros

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS	Ponto de Venda: ORGAOS PUBLICOS	Versão de Cálculo: 11.2023
Produto: LICITAÇÃO	Proposta: 2441	Opção: 1
Estipulante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	Apólice: 8000001540	Endosso: 0
Atividade: ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO E DA POLÍTICA ECONÔMICA E SOCIAL		

Item : 31	Cobertura: COMPREENSIVA	Vigência: Das 24:00hs do dia 10/07/2024 às 24:00hs do dia 10/07/2025
------------------	--------------------------------	---

DADOS DO SEGURADO

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA	CPF / CNPJ: 06.017.798/0001-60
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, nº:201 - compl:PREDIO - CENTRO - JOAO PESSOA - PB - Cep: 58013-000	

DADOS DO AUTOMÓVEL

Código de Identificação - CI: 67524002932603	Região de Tarifação: JOÃO PESSOA	
CEP:	Cidade:	
Espécie: CAMINHAO LEVE NAC	Marca: FORD	Modelo: CARGO 815/ 815 S/ 815 E Turbo
Ano Fabr/mod: 2008/2009	Zero Km: Não	Combustível: DIESEL
Placa: MOV1925	Chassi: 9BFVCE1N09BB12604	Classe de Bônus: zero
		Renavam: 0

Demonstrativo de Coberturas Securitárias	LMI (R\$)	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Casco	VMR-Jornal O Valor Econômico-FIPE - Fator ajuste: 1.00	7.299,05	1.709,91
Danos Materiais	100.000,00		28,68
Danos Corporais	30.000,00		2,23
APP Morte	30.000,00		1,05
APP Invalidez	30.000,00		1,05
Sub Total			1.742,92

No caso de extinção da Tabela FIPE, a Seguradora utilizará como referência para Indenização Integral a Tabela Molicar.

Serviços Contratados	Franquia (R\$)	Prêmio (R\$)
Assistência Caminhão 150 Km		154,00
Vidros Caminhões		117,00
Sub Total		271,00
Total		2.013,92

Clausulas: 5041 5052 5061 5063 5064 5065



Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Apólice: 8000001540

Endosso: 0

5041 - CLÁUSULA DE MANUTENÇÃO DE REGISTROS

A) Para fins de atendimento a Lei Federal n.º 9.613/1998, Lei Federal 12.683/2012 e Circular Susep n.º 612/2020, fica entendido e acordado que as partes neste contrato de seguro se obrigam a cumprir com as disposições das normas referenciadas. Adicionalmente, o segurado se compromete a fornecer e manter atualizado o registro dos seus dados cadastrais, assim como dos seus beneficiários e representantes legais indicados na apólice do seguro.

O registro inclui as seguintes informações:

Pessoa Física (Art. 20º, §3º, inciso I da Circular Susep n.º 612/2020):

Nome completo;

Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Número de identificação válido em todo o território nacional (RG ou CNH e entre outros);

Endereço completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Física), nos termos da Circular SUSEP n.º 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

Pessoa Jurídica (Art. 20º, §3º, inciso II da Circular Susep n.º 612/2020):

Denominação ou razão social;

Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Endereço da sede completo (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e Estado);

Informações do inciso I para controladores até o nível de pessoa natural, principais administradores e procuradores; e

Informações do inciso I para beneficiários finais.

Informação acerca da situação patrimonial e financeira.

Nota: No caso do enquadramento de Pessoa Politicamente Exposta, o Segurado/Corretor/Representante Legal, deverá preencher o formulário anexo (Pessoa Jurídica), nos termos da Circular SUSEP n.º 612/2020 se encontra no Art. 4º, §1º I a VIII e alíneas, §2º I a VI e §3º.

**** Pessoa Exposta Politicamente = PEP**

Consideram-se Pessoas Expostas Politicamente os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências/organizações estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares (os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o(a) cônjuge, o(a) companheiro(a), o(a) enteado(a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo) e estreitos colaboradores (aqueles em posição de estreita relação e/ou que possuem controle de pessoas jurídicas criadas para benefício de uma PEP).

No caso de estrangeiro, consideram-se Pessoas Politicamente Expostas aquelas que exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro; por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

1 - As cópias dos documentos que comprovam os dados cadastrais, quando solicitadas, não poderão ser anteriores à 03 (três) meses, contados a partir do mês da solicitação. As cópias dos documentos serão exigidas em conformidade com as determinações regulatórias.

2 - A seguradora manterá em seu cadastro, pelo prazo determinado nas disposições regulatórias e sobre total confidencialidade em conformidade com a Política Interna de Proteção de Dados da Seguradora, bem como sob a égide da Lei 13.709/2018.

3 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

B) A Seguros Sura visa a busca contínua no atingimento de melhores práticas de conduta ética. Caso saiba de alguma ocorrência, como: de práticas de fraudes (internas e/ou externas); conflito de interesses; subornos; transações ilegais; assédio (moral e/ou sexual); entre outros, utilize o formulário online:

https://segurossura.com.br/seguros_canal_denuncia

<https://www.suramericana.com/lineaEticaBrasil/index.html>

Todas as situações relatadas nestes canais serão apuradas com total isenção e confidencialidade.

C) Em conformidade com a Resolução CNSP n.º 279/2013, que "dispõe sobre a instituição de ouvidoria pelas sociedades seguradoras (...)", comunicamos que a Seguradora possui canais específicos para que sejam relatadas quaisquer reclamações ou dúvidas relacionadas ao seu seguro.

TELEFONE: 0800 704 7099 (de segunda à sexta-feira - 8:30 às 17:00)

EMAIL: ouvidoria@segurossura.com.br

Todos os registros realizados no Canal de Ouvidoria serão apuradas de maneira ágil, eficaz, com total isenção e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

5061 - DECLARACAO

Declaro(amos) estar ciente e expressamente autorizo(amos) a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes a eles, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros.



CLÁUSULAS PARTICULARES E ESPECIAIS

Órgão Produtor: ORGAOS PUBLICOS

Apólice: 8000001540

Endosso: 0

5063 - MANUAL DO SEGURADO

As Condições Gerais estão disponíveis no site www.segurossura.com.br. e também poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, a partir do número de processo Susep.

As condições particulares na forma desta especificação, faz parte integrante desta apólice de seguro.

Condições Gerais - Seguro Automóvel - versão 06.2023 - Processo SUSEP nº 15414.001554/2004-71

Condições Gerais versão 04.2019 - Processo SUSEP nº 15414.901226/2019-53 (caso haja contratação RCT-R)

Ratificam-se as condições descritas do Manual acima mencionado bem como as demais cláusulas anexas à especificação da presente apólice de seguro.

5064 - CLAUSULA PARTICULAR LICITACOES

1. Fica entendido e acordado que, mediante a inclusão desta cláusula particular na presente apólice, serão considerados como base o valor venal publicado, anualmente, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, todos os ônibus que não possuírem Valor Determinado definido em edital e que também não possuírem valor na tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

2. Ratificam-se os termos das Condições Gerais que não tenham sido alterados pela presente Cláusula.

5065 - PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados informados neste documento serão tratados pela SURA com a finalidade de cumprir o contrato de seguro, bem como para informar sobre novas Soluções em seguro que criamos. A SURA poderá tratá-los na análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Os dados poderão ser compartilhados com prestadores de serviços cadastrados para fins, por exemplo, de atendimento de eventuais sinistros e ocorrências a estes referentes. Para maiores informações, acesse <https://www.segurossura.com.br/pol-tica-de-privacidade/>



Instruções ao segurado:

- Este boleto pode ser quitado até 20 dias após o vencimento;
- Multa de 2% e juros de 1% a.m após o vencimento, respeitando o valor mínimo para multa de R\$ 0,01 e para juros diários de R\$ 0,01;
- Para os ramos de Transportes, a não quitação da fatura poderá acarretar no bloqueio das averbações de embarques;
- Em caso de dúvida, consulte o seu corretor ou a Seguros SURA.

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ					Vencimento 26/08/2024
Beneficiário SEGUROS SURA S/A			CNPJ 33065699000127	Agência/Código Beneficiário 2000/80523-0	
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista Matriz - AV. PADRE ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 1530 - CIDADE MONÇÕES - SÃO PAULO - SP - BRASIL - CEP 04563-004 - TEL 11 35567000 - CNPJ 33.065.699/0001-27 - Brasil					
Data do documento 12/07/2024	No. do documento 80.00531.8000001540.000000 - 1/1	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento 15/07/2024	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 27.508,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimentos
Não receber após 15/09/2024					(-) Outras Deduções
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 80.00531.8000001540.000000 no verso					(-) Mora/Multa
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA CNPJ/CPF: 06.017.798/0001-60					
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 201 PREDIO CENTRO - JOAO PESSOA - - PB - CEP : 58013000					
2-Via					

DESTACAR

ITAÚ	 341-7 	34191.09248 92785.962009 08052.300004 2 98200002750875			
Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE ITAÚ					Vencimento 26/08/2024
Beneficiário SEGUROS SURA S/A			CNPJ 33065699000127	Agência/Código Beneficiário 2000/80523-0	
Data do documento 12/07/2024	No. do documento 80.00531.8000001540.000000 - 1/1	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento 15/07/2024	Nosso Número 109/24927859-6
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 27.508,75
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.					(-) Descontos/Abatimentos
Não receber após 15/09/2024					(-) Outras Deduções
Após vencimento incidirá multa de atraso de 2% e juros por dia de atraso de 0.033%. Em caso de pagamento de cheque, anotar o N° 80.00531.8000001540.000000 no verso					(-) Mora/Multa
O não pagamento do prêmio dentro dos prazos convencionais poderá implicar na perda da cobertura do seguro. Não serão aceitos depósitos na conta do beneficiário.					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA CNPJ/CPF: 06.017.798/0001-60					
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL, 201 PREDIO CENTRO - JOAO PESSOA - PB - CEP : 58013000					
Sacador/Avalista CNPJ: 33065699000127 PROC.SUSEP: 15414.001554/2004-71					
2-Via					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO II

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS (R\$)
01	01	SERV	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para a frota de veículos próprios do TRE-PB, no total de 30 (trinta) veículos, de diferentes marcas e modelos, todos em condições normais de uso, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.	22764	
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS) (R\$)					

SUBITEM	MODELO	PLACA	LOCALIZAÇÃO	ANO/MODELO	COMBUSTÍVEL	Chassi	Classe de	VALOR DA FRANQUIA	VALOR DO
---------	--------	-------	-------------	------------	-------------	--------	-----------	-------------------	----------

							Bônus	(R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	TOYOTA COROLLA GLI	RLS-2D29	SEDE/TRE	2020/2021	FLEX	9BRB33BEXM2050692	III		
02	TOYOTA COROLLA GLI	RLZ-7B20	SEDE/TRE	2020/2021	FLEX	9BRB33BE8M2049380	III		
03	FORD FOCUS SEDAN	OFX-4030	SEDE/TRE	2012/2013	FLEX	8AFTZZFFCDJ077624	VII		
04	FORD RANGER XLS CB 3.2	OGD-6214	SEDE/TRE	2012/2013	DIESEL	8AFAR23L6DJ120938	VIII		
05	FORD RANGER XLT CB	NPV-0572	SEDE/TRE	2011/2012	DIESEL	8AFER13PXCJ001304	IX		
06	FORD FOCUS SEDAN	OFX-4020	SEDE/TRE	2012/2013	FLEX	8AFTZZFFCDJ077621	VII		
07	FIAT DOBLÔ 1.8	OFX-5589	FÓRUM PATOS	2013	FLEX	9BD119609D1110000	IX		
08	FIAT DOBLÔ 1.8	OFX-5569	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109991	IX		
09	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5118	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109835	IX		
10	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5208	FÓRUM CAMPINA GRANDE	2013	FLEX	9BD119609D1109843	IX		
11	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5248	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109852	IX		
12	FIAT DOBLÔ 1.8	OGC-5228	SEDE/TRE	2013	FLEX	9BD119609D1109832	IX		
13	FORD FIESTA SEDAN	OGF-7568	SEDE/TRE	2013/2014	FLEX	9BFZF54P1E8022940	VI		

14	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3339	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159533	III		
15	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3299	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159969	III		
16	CHEVROLET SPIN 1.8	QSE-3329	SEDE/TRE	2018/2019	FLEX	9BGJG7520KB159301	III		
17	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9956	FÓRUM CAMPINA GRANDE	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB130347	VI		
18	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9976	SEDE/TRE	2016/2017	FLEX	9BGJG520HB118975	VI		
19	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9966	FÓRUM PATOS	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB136575	VI		
20	CHEVROLET SPIN 1.8	QFV-9946	SEDE/TRE	2016/2017	FLEX	9BGJG7520HB130513	VI		
21	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0J27	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196290	VI		
22	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-OI87	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196387	VII		
23	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-OI77	SEDE/TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196359	VI		
24	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-0J07	SEDE-TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB189494	X		
25	CHEVROLET SPIN 1.8	SLB-1E17	SEDE-TRE	2023	FLEX	9BGJB7520RB196392	X		
26	VOLKSWAGEN CAMINHÃO(BAÚ)	QFB-3C67	NVI-JPA	2014	DIESEL	9531M52P7ER423561	VII		
27	FORD CAMINHÃO	QFB-6B89	NVI-JPA	2015	DIESEL	9BFVEADS4FBS86480	V		

	(BAÚ)								
28	DAILY FURGÃO CARGO (Iveco)	QSC-1240	SEDE	2018	DIESEL	93ZK35B01J8480896	III		
29	FORD CAMINHÃO (BAÚ)	MOV-1925	NVI-JPA	2008/2009	DIESEL	9BFVCE1N09BB12604	Zero		
30	JUMPER	OGA-9757	SEDE	2013/2014	DIESEL	935ZBWMMBE2116574	IX		
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS) (R\$)									

OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 03 de junho de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRO(A)**



Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 03/06/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2120586&crc=DA85A13A, informando, caso não preenchido, o código verificador **2120586** e o código CRC **DA85A13A**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

MINUTA - SECONT

CONTRATO Nº ____/2025

Processo SEI nº 0002412-60.2025.6.15.8000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO
AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A

_____.

Aos _____ dias do mês de _____o do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração e Orçamento deste Tribunal, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na Av. _____, CEP. _____, telefones (____) _____, e-mail: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador _____, CPF _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação do **SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO para 30 (trinta) veículos da frota do Tribunal**, de diferentes marcas e modelos, todos em condições normais de uso, relacionados no Anexo II do Termo de Referência, a ser realizado de acordo com o especificado neste instrumento e no Termo de Referência nº 01/2025 – SETRAN, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

1.2 - Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento previsto no item 3 do Termo de Referência nº 01/2025 – SETRAN, que faz parte do presente contrato.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Proposta do contratado;
- c) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 - O serviço objeto deste contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, de acordo com o estabelecido o Termo de Referência nº 01/2025 – SETRAN e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

2.2 - O modelo de execução do objeto contratual consta do item 9.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

3.1 - Indicar, formalmente, equipe de gestão para o acompanhamento da execução contratual;

3.2 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos de forma satisfatória os serviços e especificações previstas neste Contrato e na proposta, documentando os procedimentos e ocorrências;

3.3 - Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes neste Contrato e da proposta;

3.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto contratado, para que seja substituído ou corrigido;

3.5 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

3.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

3.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, à seguradora, a ocorrência de qualquer fato de que possa advir responsabilidade civil, nos termos do contrato;

3.8 - Entregar à seguradora qualquer reclamação, citação ou intimação, carta ou documento que receber e que se relacione com acidente abrangido pela cobertura do contrato, observados os prazos estabelecidos pela justiça;

3.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

3.10 - Oportunizar a vistoria dos veículos do Anexo II ou que sejam objeto de endosso.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 18/2018- SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

4.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

4.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa, conforme especificado no Termo de Referência.

4.4 - O modelo de gestão do contrato está descrito no item 11 do Termo de Referência nº 01/2025 – SETRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das demais obrigações previstas no Termo de Referência nº 01/2025 - SETRAN ou decorrentes da Lei, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 - Acatar todas as orientações do TRE-PB, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.2 - Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante;

5.1.3 - Garantir as coberturas contratadas no caso de atraso na entrega da apólice;

5.1.4 - Providenciar a transferência dos salvados e o devido encerramento do registro do veículo sinistrado em nome da CONTRATADA junto ao órgão de trânsito pertinente, em caso de indenização integral;

5.1.5 - Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pelo TRE-PB, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento dos serviços em decorrência de sinistro;

5.1.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao TRE-PB ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto da presente contratação, não sendo o TRE-PB, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;

5.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia anuência do Contratante;

5.1.8 - Aceitar os acréscimos e supressões conforme preceitua o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9 - Considerar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na tabela constante do Anexo II do Termo de Referência, elevando em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência da apólice, exceto para aqueles veículos que ainda não possuem bonificação. A contratada poderá diminuir a bonificação de acordo com as informações de ocorrência de sinistros, constantes da referida tabela;

5.1.10 - Executar os serviços objeto da presente contratação rigorosamente em conformidade com as Condições Gerais de Seguro, Normas e Especificações Técnicas pertinentes, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pelo TRE-PB;

5.1.11 - Observar a legislação vigente da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) que trata dos contratos de seguro de automóveis;

5.1.12 - A Contratada deve apresentar a apólice de seguro em **até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato;**

5.1.13 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARTICULARES

6.1 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer serviços que venham a ser executados pela CONTRATADA sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora da sua vigência;

6.2 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face da prestação do serviço objeto do presente contrato os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB, nos termos do art. 368 e seguintes do Código Civil;

6.3 - O serviço constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será, excepcionalmente, para efeito de liquidação da despesa, recebido antecipadamente;

6.4 - Os veículos da frota do TRE-PB são conduzidos por servidores do TRE-PB, motoristas mantidos no Tribunal através de contratos de prestação de serviço e servidores ocupantes do cargo de motorista de outros órgãos públicos, eventualmente requisitados pelo TRE-PB;

6.5 - Havendo divergência entre o contrato e o termo de referência, prevalecerá o constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do serviço, **a ser realizado de forma antecipada e em parcela única**, será efetuado através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, de acordo com o número de passagens efetivamente emitidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.1.1 - O prazo de que trata o item anterior **será reduzido à metade**, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.1.2 - A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras relativo ao serviço, deverá ser enviado para o e-mail: **setran@tre-pb.jus.br**, em arquivo pdf, com informação dos dados bancários (identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência e número da conta corrente) na qual a empresa deseja receber o referido pagamento.

8.1.3 - A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

8.1.3.1 - Na impossibilidade de o CONTRATANTE ter acesso ao SICAF e/ou ao sítio da Justiça do Trabalho, a comprovação da regularidade fiscal deverá ser realizada mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), as Fazendas Municipal e Federal, sendo esta através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.4 - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

8.1.4.1 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.1.4.2 - O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

8.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado no ajuste;

8.3 - O CONTRATANTE poderá reter ou glosar o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

8.3.1 - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida a atividade contratada.

8.4 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX}{100)}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP - Valor da parcela em atraso

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.6 - Os critérios de pagamento estão descritos no item 12 do Termo de Referência nº 01/2025 - SETRAN.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá prazo de **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 11 de julho de 2025**.

9.1.1 - O prazo de cobertura do seguro deverá **iniciar-se a partir das 00h hora do dia 11/07/2025 até as 24 horas do dia 11/07/2026**.

9.2 - Em conformidade com os arts. 106 e 107 da 14.133/21, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

10.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade: SETRAN

b) Programa de Trabalho:

c) Elemento de Despesa:

d) Plano Interno:

e) Nota de Empenho: 2025NE000_____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano;

12.2 - Após o interregno de um ano, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, será concedido reajuste conforme nova proposta encaminhada pela Contratada, a qual, à época, deverá se basear em configuração atualizada da frota, bem assim, consultado o mercado para fins de comparação, de modo a demonstrar nos autos a vantagem econômica da medida;

12.3 - Na prorrogação, deverá ser aplicado sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, sistema de bônus de forma a ofertar desconto correspondente, de acordo com as normas da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda;

12.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Ficará o presente contrato extinto, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - O CONTRATADO declara que tem ciência de que o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a seus dados pessoais, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação e números de telefone e número de conta bancária.

14.1.1 - A declaração de que trata esse item, faz as vezes do termo de consentimento de que trata o Inciso I, do Artigo 7º da Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados.

14.2 - O CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução deste contrato, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

14.3 - O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar ao CONTRATADO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.6 - As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.7 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

IX - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 - A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4 - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

15.5 - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 15.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.6 - A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (dez por cento) do valor da contratação.

15.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:

I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - por via judicial.

15.8 - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da ordem de compra, limitado a 15%.

15.9 - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 15.2.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.12 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

15.13 - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na [Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#) e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - O presente Contrato tem apoio legal no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, e reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta do CONTRATADO, bem como pelo contido no Termo de Referência nº 01/2025 – SETRAN e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 0002412-60.2025.6.15.8000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em via, assinado eletronicamente pelas partes.

_____ de 2025.

João Pessoa, ____ de



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 30/04/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2102275&crc=E3A49D5D, informando, caso não preenchido, o código verificador **2102275** e o código CRC **E3A49D5D**..

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem irá contratar *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”. (Código Penal)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**

Local e data

Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1) Constitui crime de falsidade ideológica:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”. (Código Penal)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO VI

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES**

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita(o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar

apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo SEI n.º 0002412-60.2025.6.15.8000)**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo do Contrato nº _____, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa _____.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa _____ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

Nome	Identidade	CPF	Função
-------------	-------------------	------------	---------------